

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: *Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA especializada na prestação do estudo e serviços de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para a divulgação de trabalhos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme Edital.*

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 12.232/2010, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 4.680/1965.

PROTOCOLO Nº: 0082/2021.

DATA DA ENTRADA: 12/01/2021.

NOTA DE EMPENHO Nº: ____/2021.

| DATA | COMISSÕES |
|---------------------|--|
| | <input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação |
| | <input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento |
| | <input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social |
| | <input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo |
| | <input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas |
| | <input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente |
| | <input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle |
| | <input type="checkbox"/> Especial |
| | <input type="checkbox"/> Mista |
| OBSERVAÇÕES: | |
| | |
| | |
| | |
| | |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando Nº 027/2021 - GP

Cáceres – MT, 12 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 12 / 01 / 20 21

Horas 09:50 Sobnº 82

Ass. J. B. Nas
Protocolo Interno

Assunto: Abertura de processo para contratação de agência de publicidade e propaganda

Senhor,

A par de primeiramente cumprimentá-lo, também venho DETERMINAR a abertura de procedimento com vista a contratação de agência de publicidade e propagando para prestação dos serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo a pesquisa, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a produção, a veiculação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e ações publicitárias junto a públicos de interesse nos veículos de comunicação, redes sociais e demais meios de divulgação.

A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar a Câmara Municipal de Cáceres-MT divulgando projetos, programas e eventos, todos implementados e/ou apoiados por ela, disseminar iniciativas e políticas públicas, bem como informar e orientar o público em geral.

A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações. A contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual peço início do procedimento licitatório.



Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



| | |
|-------------|---------------------------------|
| 2º MEMBRO | POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA |
| 1º SUPLENTE | ULISSES ALVES SOUZA |
| 2º SUPLENTE | JOEL DA SILVA BENEVIDES |

Art. 2º O membro substituirá o presidente em caso de férias, licença ou afastamento e consequentemente o suplente substituirá o membro.

I – Os suplentes somente perceberão o adicional de função em caso de férias, licença ou afastamento do Titular da Comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 024/2021**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, alterada pela Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017 e pela Lei nº 2.838, de 05 de março de 2020.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0037, de 06 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa de Leis, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir de 06 de janeiro de 2021:

| FUNÇÃO | SERVIDOR |
|-------------|---------------------------------------|
| PRESIDENTE | JOEL XAVIER DO NASCIMENTO |
| 1º MEMBRO | MATEUS VERNUCCI |
| 2º MEMBRO | HENRIQUE BARCELOS MORAES |
| 1º SUPLENTE | EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO |
| 2º SUPLENTE | GLEISON DA SILVA SOUZA |
| FUNÇÃO | SERVIDOR |
| ADVOGADO | EMERSON PINHEIRO LEITE |

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I – A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III – Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V – Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI – Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII – Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII – Assinar os editais de licitação;

IX – Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

X – Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI – Votar;

XII – Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII – Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV – Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XV – Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XVI – Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII – Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX – Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XXI – Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XXII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII – Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 4º As atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I – Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II – Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

V – Auxiliar o Presidente e o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI – Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

VII – A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

dos lances e da classificação das ofertas;
da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
da negociação de preço;
da análise dos documentos de habilitação;
da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII – Levar ao conhecimento do Presidente qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Cabe ao Advogado deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexistência, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 6º O membro da licitação, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o presidente da licitação em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de presidente da comissão permanente de licitação.

Art. 7º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da licitação em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao presidente da comissão e fará jus ao adicional de função de membro da licitação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 026/2021**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, alterada pela Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017 e pela Lei nº 2.838, de 05 de março de 2020.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0060, de 07 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa Legislativa, nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Pregão** da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 07 de janeiro de 2021:

| FUNÇÃO | SERVIDOR |
|-----------|-------------------------------|
| PREGOEIRO | CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA |

| | |
|-----------------|-------------------------|
| EQUIPE DE APOIO | ISRAEL MENDES DE SOUZA |
| EQUIPE DE APOIO | ELIZABETH PEREZ ARTIAGA |
| 1º SUPLENTE | ELVIS DA SILVA SOARES |
| 2º SUPLENTE | GLEISON DA SILVA SOUZA |
| FUNÇÃO | SERVIDOR |
| ADVOGADO | EMERSON PINHEIRO LEITE |

Art. 2º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Cabe ao advogado deste Poder Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Pregão, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 5º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro oficial da comissão permanente de pregão.

Art. 6º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da equipe de apoio em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao pregoeiro oficial e fará jus ao adicional de função de membro da equipe de apoio do pregão.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE MESA DIRETORA BIENIO 2021/2022**

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021.

As 9h34min do dia 1º de janeiro de 2021, no plenário Vereador José de Souza Neves, sede do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, sob a presidência da Senhora Vereadora Cacilda Benedita de Siqueira, foi iniciada a sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.



Tenho ciência de que a partir deste momento assumo as seguintes obrigações:

1 – Responder perante a Câmara Municipal de Cáceres em caso de má utilização ou qualquer dano causado ao uniforme, estando sujeito as penalidades previstas na Instrução Normativa SPA Nº XX/2021, na ocorrência de qualquer dos eventos acima;

2 – Utilizar o uniforme de forma estritamente funcional.

Nesses termos, e após conferir e achar de acordo, declaro que recebi o item relacionado e que o mesmo se encontra em perfeita condição de uso.

Cáceres-MT, ___ de ___ de ___.

(Nome do Servidor)

(Matrícula)

(Setor e Função)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/20

O ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA É DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ASSIM COMO MATERIAIS DE ÁUDIO/VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 01/02/2021

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 17/02/2021

INÍCIO DA DISPUTA: 17/02/2021 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <http://bll.org.br/>.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 060/2021

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ULISSES ALVES SOUZA**, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta nos referentes Processos submetidos ao Protocolo nº 0953, de 06 de abril de 2020, Protocolo nº 1135, de 08 de maio de 2020 e Protocolo nº 0149, de 20 de janeiro de 2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo nº 0263, de 29 de janeiro de 2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ULISSES ALVES SOUZA**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT, o **adiamento das férias** previstas, na Portaria nº 040/2021, de serem gozadas a partir do dia 01 de fevereiro do correto ano, para a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 057/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor **HENRIQUE BARCELOS MORAES** e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0193, de 27 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, matrícula nº 547, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 058/2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, alterada pela Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017 e pela Lei nº 2.838, de 05 de março de 2020.

Considerando o que consta nos referentes Processos submetidos ao Protocolo sob nº 0190, de 27 de janeiro de 2021, Protocolo sob nº 0193, de 27 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora abaixo relacionada desta Casa de Leis, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e suas respectivas alterações, para compor a **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021:

| FUNÇÃO | SERVIDOR |
|-----------|---------------------------|
| 2º MEMBRO | LETICIA DE OLIVEIRA XAVES |

Art. 2º Tornar sem efeito ao servidor HENRIQUE BARCELOS MORAES a Portaria nº 024/2021, que lhe nomeou 2º MEMBRO da **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Marcelo José Burgel**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 745.059.632-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **3º quadrimestre de 2020**, que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site www.camaramunicipalnovodoparecis.mt.gov.br no quadro "Gestão Fiscal" e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de Janeiro de 2021.

Daniela Volpato Tolardo - Contadora

Marcelo José Burgel - Presidente

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Município de Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORGANIZADO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Jan/2020 a Dez/2020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | Mês | | | | | | | | | | | | TOTAL (a) | Inscrito Restos a Pagar Não Processados (b) |
|--|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------------------|---|
| | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 322.867,96 | 327.160,33 | 321.941,64 | 299.735,34 | 293.652,57 | 296.320,10 | 324.050,11 | 304.869,03 | 326.496,28 | 296.642,79 | 311.081,75 | 354.174,38 | 3.778.592,28 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 322.867,96 | 327.160,33 | 321.941,64 | 299.735,34 | 293.652,57 | 296.320,10 | 324.050,11 | 304.869,03 | 326.496,28 | 296.642,79 | 311.081,75 | 354.174,38 | 3.778.592,28 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 273.268,75 | 277.206,23 | 269.654,26 | 251.410,00 | 245.308,30 | 247.773,29 | 271.190,14 | 254.680,05 | 276.038,55 | 248.000,12 | 259.931,06 | 305.679,72 | 3.180.140,47 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 49.599,21 | 49.954,10 | 52.287,38 | 48.325,34 | 48.344,27 | 48.546,81 | 52.859,97 | 50.188,98 | 50.457,73 | 48.642,67 | 51.150,69 | 48.494,66 | 598.851,81 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 322.867,96 | 327.160,33 | 321.941,64 | 299.735,34 | 293.652,57 | 296.320,10 | 324.050,11 | 304.869,03 | 326.496,28 | 296.642,79 | 311.081,75 | 354.174,38 | 3.778.592,28 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | | | | | | | | | | | | % SOBRE A RCL AJUSTADA | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | R\$ 198.484.338,77 | | | | | | | | | | | | | |
| As obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13) | - | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | R\$ 198.484.338,77 | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | R\$ 3.778.592,28 | | | | | | | | | | | | 1,90% | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | R\$ 11.909.060,33 | | | | | | | | | | | | 6,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) - <%> | R\$ 11.313.607,31 | | | | | | | | | | | | 5,70% | |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,50 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | R\$ 10.718.154,29 | | | | | | | | | | | | 5,40% | |

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO,
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020.**

Câmara Municipal de Cláudia estado de Mato Grosso, primeiro termo aditivo ao contrato 001/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT. **CONTRATADO:** ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377-0001/59. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRA-

ÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA e ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÃO WEB, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE PROTOCOLO WEB, FROTAS, PORTAL TRANSPARÊNCIA/PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASPE AS NORMATIVAS DO TCE/MT. **VIGÊNCIA:** Até 31/01/2022. Valor R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Ficam mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do contrato. **LEONIR RIZZI**, presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC - TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
PROTOCOLO Nº 0082/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel José Dulce esquina com General Osório – Centro – cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.960.333.0001/50, através da **SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**, mediante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela **Portaria nº 024/20121 e Portaria nº 058/2021**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de **Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda para a Câmara Municipal de Cáceres-MT**, de acordo com a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e demais dispositivos aplicáveis e suas alterações e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações – CPL, pelo telefone (65) 3223-1707, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. O edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@caceres.mt.leg.br, ou poderão ser retirados no site <http://www.caceres.mt.leg.br/>.

1.3 – DA SESSÃO DE ABERTURA

1.3.1 – Da Sessão de Abertura do Procedimento Licitatório

Dia: **XX de XXXX de 2021**

Hora: **09h00min, Fuso Horário de Cuiabá – MT**

Local: Sala das Sessões na sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
Rua Coronel José Dulce esquina com General Osório – Centro.

Obs.: Em nenhuma hipótese serão recebidos invólucros após a data e horário acima especificado.

1.3.2. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

1.3.3. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 1.3.1 deste Edital, e na legislação.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

1.3.4. Não serão recebidos invólucros com Propostas ou com Documentos de Habilitação enviados pelos Correios ou por meio de empresa especializada em entregas.

1.3.5. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Mato Grosso.

2. OBJETO

Contratação de **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** especializada na prestação do estudo e serviços de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para a divulgação de trabalhos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme Edital.

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Também integram o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

2.1.1.1. Os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade específica de:

- a) gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

2.1.1.2. É vedada a inclusão nas avaliações previstas na alínea "a" do subitem 2.1.1, de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.2. Os serviços previstos no objeto a ser licitado não abrangem as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, projetos de ambientação e decoração, montagem de estandes em feiras e exposições e serviços correlatos, viabilização de cotas de patrocínio para divulgação de projetos social,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

cultural e esportivo e merchandising com apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, e atividades de desenvolvimento e implantação de serviços para internet, conforme regulamenta a Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

2.3. Os serviços objeto da presente TOMADA DE PREÇOS serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

2.3.1. A agência atuará por ordem e conta da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1. e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3.2. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

2.3.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.

2.3.4. A agência atuará de acordo com solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, e suas diretrizes, regras e normativas estabelecidas.

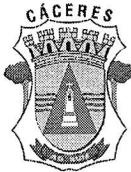
2.4. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e será custeado com os recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres-MT, alocados no Orçamento Anual do Exercício de 2021.

3.1.1. ELEMENTO DE DESPESAS, SUBELEMENTO E VALOR

| |
|-------------------------------|
| FICHA |
| 23 – DESPESAS COM PUBLICIDADE |
| ÓRGÃO |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

| |
|------------------------------------|
| 01 – PODER LEGISLATIVO |
| UNIDADE |
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL |
| DOTAÇÃO |
| 01.031.1001.2003.0000 3.3.90.39.00 |

4. DOS PAGAMENTOS

- 4.1. A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 4.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;
- 4.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 4.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 4.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 4.6. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
- 4.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
- 4.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 4.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 4.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 4.11. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.**
- 4.12. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - d) Certidão de regularidade Fiscal Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Servidor designado através de Portaria específica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1.1. Dar ciência à CONTRATADA de qualquer alteração no presente Contrato, ficando expressamente esclarecido que qualquer alteração contratual deverá ser submetida previamente à apreciação da CONTRATANTE;
- 6.1.2. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando constatado pela CONTRATANTE que as mesmas estão inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;
- 6.1.3. Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual;
- 6.1.4. A CONTRATANTE prestará, verbalmente ou por escrito, à CONTRATADA, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- 6.1.5. No ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade da CONTRATANTE deverá comunicar no que couber, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64;

6.1.6. A CONTRATANTE deverá advertir a CONTRATADA sobre eventuais faltas na execução dos serviços;

6.1.7. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o Contrato na rede mundial de computadores, sob responsabilidade da CONTRATANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

6.1.8. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

6.1.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

6.1.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.12. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.14. A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Tomada de Preços que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.2.2. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do futuro Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

6.2.3. Comprovar, no ato da assinatura deste instrumento, que possui, em Cáceres ou em localidade próxima, estrutura de atendimento compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, com profissionais na área de mídia e de atendimento.

6.2.4. Não terceirizar os serviços objeto deste instrumento, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

6.2.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto às empresas de veiculação e divulgação e transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os respectivos descontos e outras vantagens.

6.2.6. Fazer cotação de preços para todos os serviços a serem prestados pelas empresas de veiculação e divulgação e apresentar, no mínimo, **03 (três)** propostas, devendo os orçamentos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

ser apresentados na forma aberta e detalhada com a indicação da mais adequada para sua execução.

6.2.7. Se não houver possibilidade de obter **03 (três)** propostas, a **CONTRATADA** deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

6.2.8. Obter a aprovação prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para assumir despesas com divulgação e veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato, observado sempre o índice de audiência das empresas;

6.2.9. Devolver à **CONTRATANTE**, após as divulgações e veiculações, os materiais por ela passados;

6.2.10. Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia **10** do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

6.2.11. Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefones de serviços entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

6.2.12. Enviar os relatórios descritos no item anterior para a **CONTRATANTE** até o prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a realização do contato.

6.2.13. Fazer as devidas retificações na incorreção verificada no registro dos assuntos tratados, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, depois de solicitado pela **CONTRATANTE**.

6.2.14. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.

6.2.15. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro Contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.

6.2.16. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

6.2.17. Submeter previamente à **CONTRATANTE** a eventual caução, cessão ou utilização do futuro Contrato em qualquer operação financeira.

6.2.18. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem ao futuro Contrato.

6.2.19. Cumprir todas as leis e posturas pertinentes, federal, estadual e municipal, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2.20. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- 6.2.21.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do futuro Contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 6.2.22.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 6.2.23.** Apresentar, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 6.2.24.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria **CONTRATANTE** e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do futuro contrato.
- 6.2.25.** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata do futuro Contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei n.º 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 6.2.26.** Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do futuro Contrato.
- 6.2.27.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
- 6.2.28.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 6.2.29.** Responsabilizar-se inteiramente pela contratação de empregados, sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez)** dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 6.2.30.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto do futuro contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

6.2.31. Constituem, ainda, obrigações da LICITANTE vencedora, tão logo tida por **CONTRATADA**:

a) Observar a regra de que pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de Agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

b) Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens 4.8 e 4.9, da Cláusula Quarta, no tocante aos direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

c) Para o fornecimento de bens ou serviços especializados, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

I. A CONTRATADA só poderá apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores aptos a fornecerem bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares de execução do objeto do futuro Contrato;

II. Apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seu preço total e o detalhamento de suas especificações e preços unitários;

IV. A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

d) Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;

e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços e que tenham ocorrido por sua culpa ou por ação ou omissão de seus agentes. A CONTRATADA responderá apenas por perdas e danos que ocorrerem durante o prazo de vigência do futuro Contrato e que forem comunicados à CONTRATADA, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos danos causados, desde que este conhecimento se dê em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato que deu origem ao dano e que este dano seja de possível constatação;

f) Deverá durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do futuro Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- g)** Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, bem como cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores subcontratados;
- h)** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade;
- i)** A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;
- j)** Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis durante a vigência do Contrato, para a CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;
- k)** A CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas, em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do futuro Contrato;
- l)** A CONTRATADA se compromete a realizar por escrito, a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do Contrato, à CONTRATANTE, do uso das referidas peças publicitárias e do material bruto;
- m)** A CONTRATANTE considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do futuro Contrato;
- n)** Toda e qualquer negociação feita pela CONTRATADA envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da “CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT”, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;
- o)** A CONTRATADA se compromete a negociar as melhores condições de preços para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias produzidas durante a vigência do futuro Contrato;
- p)** A prestação dos serviços de publicidade deve possuir comando centralizado próximo da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, onde, para esse fim, manterá escritório. A CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes na Capital do Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

e em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

q) Manter, durante toda execução do futuro Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A **CONTRATADA** deverá prestar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do futuro contrato, garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado.

7.1.1. As modalidades de garantia pelas quais a licitante vencedora poderá optar, nos termos do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, são:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

7.1.1.1. Quando em dinheiro, deverá ser efetuada deverá ser prestada através de depósito na conta-corrente nº 56-6, agência nº 0870 – Banco: 104 – Caixa Econômica Federal, Operação: 006, em nome de “CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT”.

7.2. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato a ser firmado, mediante requerimento da licitante vencedora.

7.3. A perda da garantia em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

7.4. A qualquer tempo, mediante comunicação à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93.

8.2. A prorrogação de que trata o item 8.1., será precedida obrigatoriamente de motivação nos termos dos arts. 57, § 2º e 65, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no futuro contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/2093, constituem motivos para a rescisão do contrato:

9.2.1. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT;

9.2.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT;

9.2.2.1. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato a ser firmado, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

9.3. À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

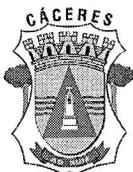
10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito para a Comissão Permanente de Licitação, na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, na Rua General Osório esquina com Coronel José Dulce – Centro, Telefone (65) 3223-1707 ou através do e-mail: licitacao@caceres.mt.leg.br, devendo informar todos os dados da empresa solicitante e o nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

10.2. Solicitação de Esclarecimento ou Impugnação:

10.2.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem 10.2.3;

10.2.2. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito, devidamente assinados, deverá ser protocolizado fisicamente na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, (para a Comissão Permanente de Licitações), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo citado no item 10.2.1.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

10.2.2.1. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail licitacao@caceres.mt.leg.br; do órgão, observados os prazos descritos no subitem 10.2.1. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 05 (cinco) dias contados do encaminhamento do e-mail.

10.2.3. Os esclarecimentos adicionais, relativos ao texto deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele se contém, poderão ser obtidos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, até o 2º dia útil anterior à entrega dos INVÓLUCROS Nº 01 e 03, pelo e-mail licitacao@caceres.mt.leg.br;

10.2.4. Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados, por e-mail. O inteiro teor do pedido formulado, bem como da resposta estarão disponíveis no Portal de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT (<http://www.caceres.mt.leg.br/>).

10.2.5. Os participantes deverão consultar diariamente o Portal de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, (<http://www.caceres.mt.leg.br/>), para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital.

10.2.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas, relativas ao Edital.

10.3. Poderão participar desta Tomada de Preços, as agências de propaganda que atenderem às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

11. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei Ordinária Federal Nº 4.680, de 18.06.65 e do Decreto Federal Nº 57.690, de 01.02.66.

11.1.1. A participação na presente Tomada de Preços implica, tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu da Comissão de Licitações o INVÓLUCRO Nº 01, e as informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

11.2.1. Sejam estrangeiras, sem sede no País.

11.2.2. Reunidas em forma de consórcio.

11.2.3. Que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

11.2.4. Tenham tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- 11.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 11.2.6. Possuir entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes, empregados, ou fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT;
- 11.2.7. Contiver no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação;
- 11.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preços sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.
- 11.4. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.
- 11.5. Os documentos apresentados sob a forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o **caput**, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.6. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições dos documentos exigidos, por outros sob o título de “**protocolo**”.
- 11.7. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão vir acompanhados de tradução juramentada.
- 11.8. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

12. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 12.1. A licitação será processada, mediante a entrega, pelos licitantes, da documentação pertinente em 05 (cinco) INVÓLUCROS, conforme o que se segue: Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, junto a seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos INVÓLUCROS com as Propostas Técnica e de Preços.
- a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.
- b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente, ou autenticada no momento do credenciamento por servidor da Comissão de Licitação, com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

c) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

d) A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

e) Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

12.2. A Proposta Técnica, a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitações em invólucros distintos e separados, na forma a seguir discriminada. O detalhamento dos documentos a serem ofertados estará perfeitamente delineado no Edital norteador do presente procedimento.

12.2.1. INVÓLUCRO Nº 01 – Previamente fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária, em *Via Não Identificada* (Raciocínio Básico – para campanha externa e interna, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

12.2.2. INVÓLUCRO Nº 02 – Deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – *Via Identificada* (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia), em vias e invólucro devidamente identificados.

12.2.3. INVÓLUCRO Nº 03 – Deverá conter Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em vias assinadas e identificadas e invólucro identificado.

12.2.4. INVÓLUCRO Nº 04 – Deverá conter Proposta de Preços, em invólucro identificado com Nome empresarial e CNPJ da licitante.

12.2.5. INVÓLUCRO Nº 05 – Deverá conter os Documentos de Habilitação, devidamente identificados e assinados, em invólucro identificado com nome empresarial e CNPJ da licitante.

12.3. As Propostas Técnica e Comercial de cada Licitante – invólucros nºs. 01 a 04 – deverão ser entregues na sessão pública de abertura a ser realizada na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua General Osório esquina com Coronel José Dulce – Centro, em invólucros separados, fechados e lacrados.

12.4. O invólucro nº 05, contendo os Documentos de Habilitação, será entregue nos termos de convocação específica daqueles LICITANTES classificados no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA

INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

13. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em invólucros com os títulos INVÓLUCROS Nº 01, 02 e 03, na forma prevista no Edital disciplinador do certame, e deverá atender aos seguintes requisitos:

13.1.1. INVÓLUCRO Nº 01 – Plano de Comunicação Não Identificado

13.1.1.1. Para efeito de avaliação a LICITANTE deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o *Briefing*, descrito em Anexo do Edital, com recursos financeiros de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

13.1.1.2. O “Plano de Comunicação Não Identificado” deverá ser apresentado em INVÓLUCRO que NÃO IDENTIFIQUE A LICITANTE, na forma do Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigido em língua portuguesa, utilizando fonte *Times New Roman* tamanho 12 (doze), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. As peças que integram o “Plano de Comunicação Não Identificado” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do INVÓLUCRO Nº 01, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

13.1.1.3. O “Plano de Comunicação Não Identificado” desenvolvido pela LICITANTE com base no *Briefing* descrito em ANEXO do Edital deverá compreender os seguintes quesitos:

13.1.1.3.1. Raciocínio Básico: Texto em até 04 (quatro) laudas, em que a LICITANTE demonstrará seu entendimento sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação;

13.1.1.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: Texto em até 04 (quatro) laudas, em que a LICITANTE apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;

13.1.1.3.3. Ideia criativa: Texto em que a LICITANTE limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT;

13.1.1.3.3.1. Como parte do quesito Ideia Criativa, a LICITANTE apresentará campanha publicitária com exemplos de 06 (seis) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout*, *story-board* impresso, ou “monstro” de peça de *internet*, ou “monstro” de peça de rádio, limitados a uma peça para cada meio-convencional ou não convencional, de veiculação tradicional, proposto pela LICITANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

13.1.1.3.3.2. As peças da Ideia Criativa, constantes do invólucro nº 01, deverão ser impressas em formato a critério da agência e obrigatoriamente afixadas sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta, verso em papel Kraft, entre 200 a 500 gr/mm³, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao invólucro sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

13.1.1.3.3.3. Qualquer peça de mídia eletrônica deverá ser gravada em CD ou DVD, armazenado em estojo de tampa acrílica e de fundo preto, espessura de 0,5 a 1 cm; com capa em papel branco tamanho 12 x 12 cm, sem textura, gramatura livre, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preto, corpo 10) conforme exemplo abaixo.

PROPOSTA TÉCNICA
IDEIA CRIATIVA
MÍDIA ELETRÔNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.1.1.3.3.4. O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, redonda com orifício central afixada sobre o CD/ DVD.

13.1.1.3.3.5. Os arquivos gravados em CD/ DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. Ex: monstro rádio.mp3. Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3.

13.1.1.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – De acordo com as informações do *briefing* e com a verba colocada como referencial para a campanha, a licitante deverá ofertar estratégia consistente em:

13.1.1.3.4.1. Texto com até **03 (três)** laudas escritas (**sem contar as artes**) em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha – permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

13.1.1.3.4.2. Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada no subitem **13.1.1.3.3.2.** do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até **02 (duas)** laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação, mais as suas justificativas;

13.1.1.3.4.3. A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo, produção e veiculação, justificando a aplicação;

13.1.1.3.4.4. Tabelas de simulação de plano de distribuição das peças serão consideradas como anexo único, formatados com bordas na cor preta, fio 1pt; fonte Arial e suas variações de formatação, corpo 7 a 9, na cor preta; preenchimento de células nas cores brancas e/ou graduações de preto e cinza; sem adição de recursos visuais e gráficos de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

13.1.1.3.4.5. A licitante, quando da elaboração da simulação do plano de mídia e nos custos de produção, de que trata o quesito Ideia Criativa, deverá utilizar, obrigatoriamente, como base para a proposta técnica, os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

13.1.2. INVÓLUCRO Nº 02 – Plano de Comunicação Identificado:

13.1.2.1. O INVÓLUCRO “B” deverá ser apresentado conforme o Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, relativos ao INVÓLUCRO “A”, de igual teor e forma, **MAS SEM A IDEIA CRIATIVA.**

13.1.3. INVÓLUCRO Nº 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

13.1.3.1. A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

13.1.3.2. A **Capacidade de Atendimento** será feita mediante a apresentação dos seguintes itens:

13.1.3.2.1. Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data, do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da Agência;

13.1.3.2.2. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (**no mínimo, nome, formação e experiência**), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

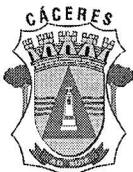
13.1.3.2.3. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

13.1.3.2.4. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela LICITANTE, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

13.1.3.2.5. Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta Tomada de Preços – prestados à declarante pela LICITANTE;

13.1.3.2.6. Declaração de possibilidade operacional na cidade de Cáceres-MT, subscrita por representante legalmente habilitado da LICITANTE.

13.1.3.3. Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela LICITANTE, que indique o desempenho da proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto no setor público quanto do setor privado,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 03 (três) filmes de TV (DVD), 03 (três) *spots* de rádio (CD), 03 (três) anúncios de jornal, 03 (três) anúncios de revista, 03 (três) peças de internet e até 03 (três) peças de mídia externa, com as respectivas fichas técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

13.1.3.3.1. Poderão ser apresentadas até **05 (cinco)** peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica de cada uma delas, todas veiculadas ou expostas;

13.1.3.3.2. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da LICITANTE, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

13.1.3.3.3. As fitas de vídeo deverão ser fornecidas em **DVD**; os *spots* e/ou *jingles*, em **CD**; as peças de internet, em **CR-ROM** ou **CD-ROM** com simulador de navegação; admitindo-se, em qualquer situação, fornecimento em **PEN-DRIVE**, sendo as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

13.1.3.3.4. As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

13.1.3.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até **03 (três) Cases Stories** veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em, no máximo, **02 (duas)** laudas cada, sob forma de texto descritivo, problemas enfrentados, as soluções encontradas e os resultados alcançados. Os cases deverão ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, por meio de assinatura e carimbo do cliente, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados **NÃO** poderão referir-se a soluções de problemas da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

13.1.3.5. As peças devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente Invólucro.

13.1.3.6. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

13.2. Tanto para o quesito Repertório quanto para o quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação somente serão aceitas como válidas peças e campanhas de comunicação desenvolvidas e veiculadas de 2014 até a data da entrega dos INVÓLUCROS "01", "02", "03" e "04", constante do preâmbulo do edital.

13.3. É proibido constar do INVÓLUCRO C, reservado ao Conjunto de Informações do Proponente, assim como dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que se refira à Proposta Técnica e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de desclassificação.

13.4. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços – inserida no **INVÓLUCRO Nº 04**, deverá ser apresentada na forma do Anexo “**PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO**” do Edital, redigida e preenchida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricada em todas as páginas, datadas e assinadas no final pelo representante legal da LICITANTE.

14.2. O INVÓLUCRO Nº 04 contendo a Proposta de Preços deverá conter:

14.2.1. A proposta de remuneração pelos serviços prestados:

14.2.1.1. pela taxa de **15% (quinze por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados;

14.2.1.2. pela taxa de **10% (dez por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da AGÊNCIA limitar-se-á contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

14.2.1.3. Pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – **SINAPRO-MT** relativamente aos serviços prestados internamente na AGÊNCIA.

14.2.2. A política de negociação:

14.2.2.1. De preços e de condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

14.2.2.2. De preços a serem pagos pela LICITANTE a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;

14.2.2.3. De preços a serem pagos pela LICITANTE a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado.

14.2.2.4. O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da(s) AGÊNCIA(s) decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos (**levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimento externo**).

14.2.2.5. O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da(s) AGÊNCIA(s) decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, nos casos em que a responsabilidade da(s) AGÊNCIA(s) limitar-se à contratação do serviço ou suprimento (**levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimento externo**).

14.2.2.6. O critério de apropriação e repasse de custos internos da contratada para a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, em percentual não superior a **90% (noventa por cento)** dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

preços constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO-MT.

14.3. Declaração de que não será repassado à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, o pagamento de tributos e outros encargos.

14.4. Declaração de que os prazos de pagamento dos serviços de produção, da própria AGÊNCIA, dos fornecedores e dos veículos, pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, não serão inferiores a **30 dias (trinta)** dias a partir do protocolo do requerimento de pagamento.

14.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

14.6. Declaração de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, sem ônus adicionais.

14.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

14.8. A proposta deverá ter a **validade mínima de 90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e comercial.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos no **invólucro nº 05**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Contrato social acompanhado de todas as alterações **ou** somente da última alteração, desde que se trate de contrato social consolidado, **devidamente registrado na Junta Comercial**, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz **acompanhado de cópias autenticadas do Rg e CPF do proprietário e sócios.**

15.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA – A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

d) Certidão de Regularidade de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

e) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

f) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

15.2.1. Será aceita a apresentação de certidão única em substituição às Certidões constantes dos subitens “e” e “f”, nos casos em que o domicílio tributário da Licitante realizar a emissão de forma consolidada.

15.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

15.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. As Empresas eventualmente interessadas em participar do certame licitatório deverão providenciar os seguintes documentos a título de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

15.3.2. Declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, as do objeto deste Edital.

15.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. - A prova da qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

NOTA: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

IV) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

VI). Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoantes disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº1.420/2013 da RFB e suas alterações e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

15.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05, com vencimento até 180 dias após sua emissão.

b1) Caso a Certidão seja positiva de recuperação, deverá a empresa apresentar seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art.58 da Lei 11.101 de 2005.

b.2). As empresas em recuperação Judicial e/ou Extrajudicial com Plano de recuperação acolhido pelo juiz, na forma do art.58 da Lei 11.101 de 2005, deverá demonstrar demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

15.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

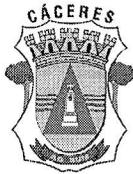
15.6. As empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) no índice referido no item anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

Obs: Todas as licitantes deverão apresentar memorial de cálculos da fórmula referente ao subitem 15.5.1, anexo ao balanço:

- a) Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentada, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e Sócio-Proprietário.

15.7. As empresas licitantes deverão apresentar também no INVÓLUCRO Nº 05 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- a) **Declaração de inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente edital.
 - a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - b) **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (**modelo Anexo IV**);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

c) **Declaração** da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo Anexo IV**).

d) **Declaração** que cumpre os requisitos de habilitação (**modelo anexo IV**).

15.8. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

15.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.11. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Invólucro nº 01, os documentos específicos para a participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

15.12. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz **e/ou** da(s) filial(is) da **licitante**.

15.13. Os documentos apresentados no invólucro de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **180 (cento)** dias contados a partir da data de sua emissão.

15.13.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15.14. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.16. A Comissão reserva-se o direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

15.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

15.19. Poderá a Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover **diligência** para dirimir as dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) para a solução.

15.20. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

15.21. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

15.22. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.

15.23. Aberto os invólucros de habilitação da Tomada de Preço, a sessão poderá ser suspensa pelo tempo necessário para análise das documentações pela Comissão.

15.24. Os Documentos de Habilitação, contidos no INVÓLUCRO Nº 05, serão apresentados apenas pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial, nos termos de convocação prevista no Edital. Os Documentos de Habilitação, relacionados deverão ser apresentados em uma única via, com as páginas numeradas sequencialmente, na forma original ou em cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial.

15.25. A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação complementar, especialmente os Decretos n.º 6.204/2007 e 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a legislação acima mencionada;

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

16.2. A não regularização da documentação, no subitem **16.1.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar;

16.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

16.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, junto aos documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

17.1. Esta Tomada de Preços será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e julgadas por “**Subcomissão Técnica**”, constituída por, pelo menos, **3 (três)** membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou *marketing* ou que atuem em uma dessas áreas.

17.2. A escolha dos membros da “**Subcomissão Técnica**” dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão (**art. 10, § 3.º, da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010**), previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, **1/3 (um terço)** de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

17.3. A relação dos nomes referidos nos subitens **17.1.** E **17.2.** Deste Edital, será publicada na Imprensa Oficial, em prazo não inferior a **10 (dez)** dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.4. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem **17.3.** Deste Edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até **48 (quarenta e oito)** horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

17.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na “**Subcomissão Técnica**”, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

17.7. A sessão pública do sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada.

17.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da “**Subcomissão Técnica**”, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

17.9. Após a sessão do sorteio, os membros sorteados da “**Subcomissão Técnica**” serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, a ser publicado no órgão oficial de divulgação, qual seja, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

18. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

18.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

18.1.1. O detalhamento de cada uma das sessões merecerá destaque especial no Edital norteador do presente procedimento.

18.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme previsto em Edital.

18.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

18.4. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, a legalidade e o caráter competitivo desta TOMADA DE PREÇOS.

18.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

18.6. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital.

18.7. Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

18.8. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

18.9. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

18.10. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta TOMADA DE PREÇOS – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação, ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

19.1. O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital e a seguir.

19.1.1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

No julgamento das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:

19.1.1.1. A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de invólucro contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes: os INVÓLUCROS Nº 01, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada e os INVÓLUCROS Nº 03, relativos ao Conjunto de Informações.

19.1.1.2. A nota de cada licitante, relativa a cada grupo de invólucros, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima:

19.1.1.2.1. INVÓLUCRO Nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA

- a) Raciocínio Básico 15 pontos
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária 15 pontos
- c) Ideia Criativa 25 pontos
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia 15 pontos

TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS 70 PONTOS

19.1.1.2.2. INVÓLUCRO Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

- a) Capacidade de Atendimento 05 pontos
- b) Investimento em Estrutura de Atendimento 05 pontos
- c) Portfólio 05 pontos
- d) Cases 05 pontos

TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS 20 PONTOS

19.1.2. As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Comissão de Licitação observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

19.1.2.1 “Raciocínio Básico”:

- a) O conhecimento da ação governamental e da comunicação de governos, no atual contexto social, político e econômico.
- b) O conhecimento das características do Município de Cáceres/MT e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação.
- c) O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo Briefing.
- d) O posicionamento publicitário proposto e o entendimento das formas de relação entre a CONTRATANTE e seus diversos públicos.

19.1.2.2. “Estratégia de Comunicação Publicitária”:

- a) O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao Briefing.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

b) A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da CONTRATANTE com seus diversos públicos, além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing.

c) A consistência lógica e a clareza na argumentação.

19.1.2.3. “Ideia Criativa”:

a) A relação de coerência e consequência com o que estiver proposto nos dois subitens anteriores.

b) Sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade.

c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas.

d) A originalidade e simplicidade da ideia criativa e a inventividade no uso das mídias.

e) A exequibilidade das peças.

f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

19.1.2.4. “Estratégia de Mídia e Não Mídia”:

a) O raciocínio estratégico e tático.

b) O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos.

c) A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios.

d) A coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 (Anexo)

e) A pertinência, a otimização e a oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas.

19.1.2.5. “Capacidade de Atendimento”:

a) O “currículo” dos principais executivos da Licitante, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento.

b) As estruturas técnica e operacional da Licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida, principalmente em relação ao quadro de profissionais que será colocado à disposição da CONTRATANTE;

c) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a Licitante e a equipe técnica da CONTRATANTE.

19.1.2.6. “Investimento em Estrutura de Atendimento”:

a) os investimentos e facilidades em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição do cliente, tais como banco de dados, pesquisas de opinião ou audiência, acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pela Licitante.

19.1.2.7. “Portfólio”:

a) a qualidade e adequação do trabalho criativo;

b) a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação;

c) a qualidade de execução dos trabalhos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

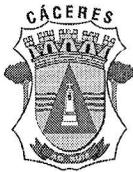
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

19.1.2.8. “Cases”:

- a) o encadeamento lógico da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência dos resultados apresentados pela campanha.
- c.1) A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos acima citados para cada um deles;
- c.2) Cada aspecto será avaliado em relação aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos e, ainda, comparativamente em relação às demais propostas apresentadas, mediante justificativa expressa que aponte as diferenças existentes entre elas, sendo-lhe atribuída nota que variará conforme a seguinte escala:
PÉSSIMO (de 0 a 20% da nota) – RUIM (de 21 a 40% da nota) – REGULAR (de 41 a 60% da nota) – BOM (de 61 a 80% da nota) – MUITO BOM (de 81 a 90% da nota) – ÓTIMO (de 91 a 100% da nota).
- c.3) Para efeito de julgamento pela Subcomissão Técnica, serão classificadas somente às Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada grupo, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos no Plano de Comunicação Via não Identificada e 12 (doze) pontos no Conjunto de Informações.

19.2. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos no Edital;
- b) Em que as Licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido no item 3 acima ou zero em qualquer um dos quesitos.
- b.1) Será determinada a pontuação obtida pelos licitantes em cada invólucro, por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte:
- b.2) A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;
- b.3) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.
- b.4) Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Licitante antes da abertura do invólucro de que trata o subitem 16.10.

b.5) Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, junto as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

b.6) Após identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão Especial de Licitação, serão desclassificadas as Proponentes que não obtiverem no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (INVÓLUCROS Nºs. 01 e 03), ou seja, 54 (cinquenta e quatro) pontos.

b.7) Apuradas as pontuações de cada licitante classificado na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquele que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se aos demais, notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquele que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

Ti

$NPT = 10 \times \frac{Ti}{To}$, onde:

To

NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;

Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame,

To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

19.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.3.1. A proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

19.3.2. As Propostas de Preços das Licitantes classificadas na fase anterior serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:

19.3.3. 10 (dez) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) das empresas, apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

$NPC = 10 \times \frac{VNMPdP}{VNPdP}$, onde

VNMPdP

NPC = Nota da Proposta Comercial;

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto;

VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

19.3.4. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:

- a) Não apresentarem desconto, ou apresentarem desconto de 100% (cem por cento) sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, renunciando à totalidade da remuneração;
- b) Não atingirem a pontuação mínima exigida das PROPONENTES nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas, que é de 7 (sete) pontos, o equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis;
- c) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em INVÓLUCROS lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

19.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.4.1. A classificação das Licitantes far-se-á, dessa forma, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preço, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 80% (oitenta por cento) do total possível de pontos e a Proposta Comercial terá como pontuação máxima 20% (vinte por cento) do total possível de pontos.

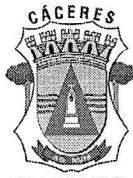
19.4.2. As notas das Propostas Técnicas terão peso 8 (oito) e as notas das Propostas de Preços terão peso 2 (dois), sendo classificadas as Licitantes, segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{8(NPT) + 2(NPC)}{10}, \text{onde:}$$

NMP = nota média ponderada final;
NPT = nota da Proposta Técnica;
NPC = nota da Proposta Comercial

19.4.3. No cálculo da Nota Média Ponderada Final (NMP), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005. Para efeito de desempate entre os LICITANTES que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- a) Ideia Criativa
- b) Raciocínio Básico
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- d) Portfólio
- e) Capacidade de Atendimento
- f) Investimento em Estrutura de Atendimento
- g) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- h) Cases.

19.4.4. Persistindo o empate na classificação final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a Tomada de Preços será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as Licitantes convocadas.

19.5. APURAÇÃO DOS VENCEDORES

19.5.1. Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade competente da CONTRATANTE, o Contrato objeto deste Edital será adjudicado à Licitante considerada vencedora nos termos dos itens seguintes.

- a) agência ou consórcio vencedor será aquele que obtiver maior Nota Média Ponderada Final.

20. SANÇÕES

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do futuro Contrato, sujeita a licitante declarada vencedora a multas e sanções, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, incidentes sobre o valor contratado, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do instrumento de contrato no prazo estabelecido:

20.1.1.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de até 1% (um por cento);

20.1.1.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de até 2% (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

20.1.2. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

20.1.2.1. Na hipótese do subitem anterior, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (Artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

20.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras sanções contidas na Lei 8.666/93.

20.3. A inexecução parcial ou total do objeto deste Edital, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da licitante vencedora, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório, conforme listado a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 20.3 acima.

20.4. Será aplicada a sanção de *advertência* nas seguintes condições:

20.4.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

20.4.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no futuro Contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

20.5. Será aplicada *multa* nas seguintes condições:

20.5.1. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a *inexecução parcial* do objeto;

20.5.2. De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de *inexecução total* do objeto.

20.6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 20.3 acima:

20.6.1. Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

20.6.2. Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

20.6.3. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

20.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

20.8. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o objeto licitado será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela CONTRATANTE e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias a contar do recebimento dos serviços.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Após a homologação da Tomada de Preços pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato nos termos da minuta – ANEXO II, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da CONTRATANTE.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

24.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

24.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, poderá, no âmbito de seu poder discricionário e mesmo após a adjudicação ou a homologação, revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do Contrato, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

24.5. Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

24.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

24.7. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

24.8. Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do Edital a que se referem o art. 11 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

24.9. Caso não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil disponível subsequente.

24.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

24.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.11.1. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas).

25. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

25.1. ANEXO I – BRIEFING

25.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

25.3. ANEXO III – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/DECLARAÇÃO.

25.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

25.5. ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

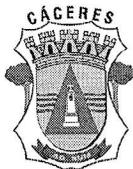
25.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.

Câmara Municipal de Cáceres, XX de XXXX de 2021.


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres
Portaria Nº 019/2021

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO I

BRIEFING

1. INTRODUÇÃO

Este *briefing* constitui-se em uma peça informativa de suporte para a elaboração da proposta técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas na presente licitação. A campanha simulada será desenvolvida para efeito exclusivo de julgamento, não gerando para a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, qualquer obrigação de executá-la no futuro.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Cáceres, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município, bem como, demonstrar conhecimento dos trabalhos legislativos desenvolvidos na Câmara Municipal.

Os recursos técnicos e o conhecimento disponíveis na área de comunicação devem ser utilizados com competência como forma de respeitar o direito da sociedade à informação. A comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, deve informar a população de forma transparente e bastante acessível, garantindo a todos o conhecimento do que acontece no Legislativo Municipal e colaborando para a formação, ampliação e preservação da conscientização coletiva dos munícipes.

O Poder Público tem o dever de informar e o cidadão tem o direito de ser informado. Por intermédio das ações de comunicação, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, amplia a formação da consciência coletiva e constrói a base que permite à população assumir uma atitude cada vez mais participativa.

Dentro desta perspectiva, a atual Mesa Diretora tem pautado suas ações por compromissos éticos firmados por seus gestores e toda equipe de trabalho. A política de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, busca, por princípio, a valorização da informação, o respeito pelo cidadão e a transparência, a economicidade, a impessoalidade, a eficiência e a racionalidade na aplicação criteriosa dos recursos e na avaliação sistemática de resultados.

2. O MUNICÍPIO DE CÁCERES

A cidade de Cáceres, centro de um dos 144 Municípios que compõem o Estado do Mato Grosso, é também conhecida como “Princesinha do Pantanal”. O município é localizado na mesorregião Centro-Sul do estado e na microrregião do Alto Pantanal, e, fazendo fronteira com a Bolívia, está distante 220 quilômetros da capital, a cidade de Cuiabá. A população, superior a 90 mil habitantes, está concentrada nas áreas urbanas de seus quatro distritos: a sede Cáceres e mais Horizonte d’Oeste, Santo Antônio do Caramujo e Vila Aparecida.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

Ela acaba de completar 242 anos, uma vez que a pequena vila que deu origem ao atual Município de Cáceres nasceu em 6 de outubro de 1778, fundada pelo tenente dos Dragões, o Exército do Brasil Colônia, Antônio Pinto Rego e Carvalho. O ato foi por determinação do quarto governador da Capitania de Mato Grosso, Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres. Seu primeiro nome, Vila Maria do Paraguai, era homenagem à rainha de Portugal.

As razões para a criação do povoado foram a necessidade de defesa da fronteira sudoeste do País, através do incremento da ocupação por brasileiros de toda aquela imensa área. O isolamento só era quebrado pela comunicação com a então capital da Capitania, Vila Bela da Santíssima Trindade, e a, naquela época, Vila de Cuiabá, feita apenas pelo Rio Paraguai. Dali, a integração com o resto do território era alcançada a partir da Capitania de São Paulo.

Nos seus primórdios, era uma aldeia centrada em torno da Igreja de São Luiz de França, assim batizada em referência a Luís IX, rei da França. A estagnação da economia local só muda a partir do final da Guerra do Paraguai, ou Guerra da Tríplice Aliança, ocorrida entre 1864 e 1869. O conflito, chamando atenção mais ainda para a importância de se proteger a extensão Oeste brasileira, levou o Governo central a canalizar investimentos para a região.

O progresso é ampliado a partir do início do Século XIX, anos 1800, devido ao crescimento da navegação fluvial, impulsionado pelo surgimento de forte economia extrativista, baseada na criação de gado, na extração de látex para a produção de borracha e na coleta do “Ouro Negro da Floresta”: raízes de Ipecacuanha, conhecida como “Raiz do Brasil”, das quais eram produzidos extratos medicinais muito populares na Europa naqueles momentos.

Como não haviam ligações por terras confiáveis, tudo continuava sendo transportado através do Rio Paraguai e seus afluentes. Mesmo com todas essas dificuldades, o comércio foi se desenvolvendo, principalmente com a Vila de Corumbá e a Vila de Cuiabá. Barcos, lanchas e navios partiam levando borracha, charque, couro e madeira e retornavam carregados de itens vindos do exterior: artigos industrializados e produtos finos: cristais, louças, sedas etc.

O incremento das atividades na agricultura e na pecuária levou à instalação das primeiras indústrias, como unidades de processamento de carne e usinas de açúcar. Foi por esta época que passou a destacar-se a Fazenda Jacobina, maior propriedade rural da, agora, Província de Mato Grosso, tanto em termos de área quanto de produção. Mesmo distante dos grandes centros de negócios do Brasil, tratava diretamente com clientes do mercado internacional.

Seus proprietários eram tão poderosos que, em 1838, abrigaram Francisco Sabino Álvares da Rocha Vieira Barroso, líder da fracassada Revolta da Sabinada, ocorrida na Província da Bahia, impedindo que fosse recapturado pelas forças do Governo. Lá, ele viveu protegido até à sua morte, no Natal de 1846. Mas, por utilizar mão de obra de negros cativos em larga escala, entrou em decadência a partir de 1888, com a proclamação da Lei Áurea e a abolição da escravidão.

Em 1860, a Vila Maria do Paraguai contava com Câmara Municipal. Em 1874, foi elevada à categoria de cidade, com o nome de São Luiz de Cáceres, em homenagem ao



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

padroeiro e ao fundador da cidade. Em fevereiro de 1883, foi assentado na Praça da Matriz, atual Praça Barão do Rio Branco, o Marco do Jauru, comemorativo do Tratado de Madrid, de 1750, o acordo assinado com a Espanha definindo praticamente as atuais fronteiras da nossa Nação. Junto com a Catedral de São Luís – cuja construção teve início em 1919, mas só foi concluída em 65 – os dois monumentos estão até hoje entre os principais atrativos turísticos da cidade.

Em 1914, o agora Município de São Luís de Cáceres recebeu a visita do ex-presidente dos Estados Unidos da América, Theodore Roosevelt. Ele cruzava o Centro-Oeste do Brasil sendo guiado pelo marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Relatos dão conta de que Roosevelt ficou encantado com o comércio local, cujo carro-chefe era a loja Ao Anjo da Ventura, de propriedade da firma José Dulce & Cia, também dona de um vapor, o Etrúria.

As expedições empreendidas pelo marechal Cândido Mariano da Silva Rondon reduzem o isolamento do Centro-Oeste brasileiro, com a implantação de linhas de telégrafos. Também são implantadas as primeiras ligações rodoviárias em direção à capital, a cidade de Cuiabá, e outras localidades, e em direção ao Sul do Brasil. Em 1919, é iniciada a construção da Catedral de São Luís, interrompida várias vezes, concluída meio século depois, em 1965.

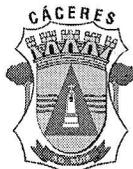
No início de 1927, a cidade de Cáceres presenciou dois acontecimentos marcantes: primeiro, a passagem da Coluna Prestes por seus arredores, provocando a fuga de muitos moradores; e, depois, o pouso, nas águas do Rio Paraguai, do hidroavião italiano Santa Maria, primeiro a sobrevoar o Estado do Mato Grosso e a cruzar a Floresta Amazônica. Em 1938, muda sua denominação outra vez, agora, para apenas Município de Cáceres.

A partir dos anos 1940, os avanços passam a ser mais acelerados. No início dos anos 1960, é inaugurada a Ponte Marechal Rondon, sobre o Rio Paraguai, facilitando a expansão em direção ao Noroeste do Estado de Mato Grosso e Sul da Região Amazônica. Os Governos Militares, entre 1964 e 1985, incentivam a expansão das fronteiras agrícola e pecuária. Uma leva de migrantes vindos de diversas partes do País muda a vida no Município de Cáceres.

De local pacato, quase parado no tempo, é invadido por uma vida acelerada, com suas ruas e vias tomadas por gente sempre apressada. Esse crescimento populacional acelerado leva à perda de territórios, com a emancipação dos distritos de Araputanga, Figueirópolis d'Oeste, Jauru, Lambari d'Oeste, Mirassol d'Oeste, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro, formando novos Municípios.

O que prevalece, atualmente, é o fato de que o município tem grande importância para o Pantanal (disputa com Aquidauana/MS a segunda colocação em importância na região; a primeira é Corumbá, que é considerada a Capital do Pantanal), pois serve de acesso terrestre à região.

Clima: O clima é tropical subúmido, apresentando temperatura média anual de 24°C. Possui duas estações bem definidas, o inverno, de Maio a Setembro, caracterizado pelo clima mais seco, e o verão, entre Outubro e Abril, caracterizado pelo clima mais chuvoso. As



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

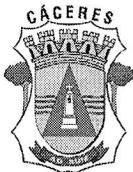
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

temperaturas diminuem gradativamente entre maio e julho, entretanto temperaturas mais baixas ocorrem também em outros meses do ano.

População: A população estimada do município de Cáceres, conforme os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 94.376 habitantes (Censo divulgado pelo IBGE em 28/08/2019), com densidade demográfica em 2010, de 3,61 hab/km². O município é o 6º em população do Estado de Mato Grosso.

Economia:

- **Turismo:** Cáceres se destaca no turismo histórico e esportivo. Encontra-se situada numa das regiões mais privilegiadas do pantanal mato-grossense, visto que ostenta uma das maiores potencialidades turísticas do estado, ou seja, a grandiosidade e a beleza do Rio Paraguai e seus afluentes. Desenvolve-se em torno da pesca esportiva sendo sede de um evento mundial: o Festival Internacional de Pesca (FIPE), registrado no *Guinness Book* como o maior campeonato de pesca do mundo em águas fluviais. O evento reúne mais de 1500 participantes anualmente.
- **Agropecuária:** A pecuária é a principal atividade econômica da cidade, que possui um dos maiores rebanhos de gado bovino do Brasil.
- **ZPE-MT (Zona de Processamento e Exportação):** A ZPE de Cáceres, ora em implantação, é vista como uma das mais importantes do país. As Zonas de Processamento de Exportação são consideradas áreas de livre comércio destinadas à instalação de empresas industriais voltadas à produção de bens cujos produtos são comercializados exclusivamente no mercado externo; 20% da produção da área pode ser comercializada no mercado interno, e esses produtos passam por encargos e taxas tributárias como qualquer outro importado para o Brasil. Com a implantação da ZPE no município, empresas poderão instalar-se isentas de qualquer tipo de imposto convencional às indústrias.
- **Infraestrutura:** Nos últimos anos, Cáceres vem se estruturando como importante porto fluvial mato-grossense, incorporando-se à política de Integração Latino-Americana, buscando a implantação do sistema de transporte intermodal, e a ligação por rodovia com a Bolívia, terminando no Oceano Pacífico, no Chile. A hidrovía Paraguai-Paraná, em Cáceres, é um modal alternativo às exportações do Estado, já que envolve os cinco países do Rio da Prata: Bolívia, Brasil, Paraguai, Uruguai e Argentina.
- **Trabalho e rendimento:** Em 2016, o salário médio mensal era de 3.1 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.2%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 3 de 141 e 52 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 135 de 5570 e 1809 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 37.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 60 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3058 de 5570 dentre as cidades do Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

Indicadores:

- IDH (M) – 0,708
- PIB – R\$ 820 206,727 mil
- PIB *per capita* – R\$ 9 448,84

Prefeita Municipal:

- ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (PSB)
- (2021 – 2024)

Presidente da Câmara de Vereadores de Cáceres-MT:

- DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (PDB)
- (Biênio 2021 – 2022)

3. O FIPE – FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA

Contextualização e Prioridades do Evento: A cada ano, Cáceres, a Capital Nacional da Pesca Esportiva (*Rank Brasil 2010*), se prepara para receber de braços abertos, com a hospitalidade de sempre, os visitantes, que desfrutam da melhor forma, a tradicional festa local – o Festival Internacional de Pesca Esportiva (FIPE), o maior evento de Pesca em água doce do mundo (*Guinness Book 1992*), que neste ano, completou sua 38ª edição, que foi realizado de 10 a 14 de julho/2019, propagando as belezas naturais, a hospitalidade, a gastronomia do povo pantaneiro e a Pesca Esportiva.

O FIPE, é um evento esportivo de cunho ecológico cultural que, visa difundir a sustentabilidade através das ações de inclusão social, tais como: Pesca artesanal – voltada as comunidades locais, resgatando a tradicional pesca com linhada de mão e canoa a remo (Maior do Brasil no Gênero – *Rank Brasil 2010*), que reforça a iniciativa para preservar a cultura e a tradição do homem pantaneiro, tão bem representado pelas famílias ribeirinhas que contribuem para a grandeza do evento. A Maior Pesca Infantojuvenil do Brasil (*Rank Brasil 2017*); a maior pesca da terceira idade (Sênior); e a pescaria para portadores de deficiência (PNE) - pescaria essa que ocorre na praia, e que proporciona a integração socioesportiva, envolvendo crianças, jovens, adultos e idosos na preservação da ictiofauna, através da modalidade pesque e solte.

O ponto alto da Festa é a competição de Pesca Esportiva Embarcada Motorizada, que reúne um público estimado de 60 mil pessoas, para assistir a largada da competição, que é pura adrenalina. São centenas de embarcações navegando ao mesmo tempo com suas equipes. Entre os competidores, mais que fisgar um peixe de alta pontuação, é viver este momento único da integração entre pessoas de diferentes estados, países e culturas, consolidando assim, Cáceres, como destino de Pesca Esportiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

As competições têm dias e horários definidos na programação oficial, onde os inscritos concorreram a valiosos prêmios (em 2019 foram mais de R\$250.000,00 distribuídos), além de inúmeras competições esportivas durante os cinco dias do evento, finalizadas todas as noites com shows regionais e nacionais, espetáculos artísticos e culturais para todos os gostos, oficinas ambientais, palestras educacionais e *workshops*, além de parque de diversão infanto juvenil caracterizando a sustentabilidade do evento.

Toda a maquiagem cênica envolvida no FIPE, seria insuficiente, não fosse o cuidado com a infraestrutura voltada para o acolhimento e segurança dos visitantes; toda a festa, não teria tanto glamour, se não houvesse a preocupação da Comissão Organizadora do FIPE, em se dedicar ao máximo para uma verdadeira integração entre povos e culturas. As várias edições do FIPE valorizaram a história, a cultura e a gastronomia deste povo hospitaleiro, estreitando a cada ano os laços de amizade com os visitantes, que, vindos das mais diferentes regiões, se deslumbram com a riqueza da fauna e flora do mais belo ecossistema do Brasil. Parte do sucesso e do brilho do FIPE, deve-se à exuberância do Pantanal, do qual, Cáceres, a Princesinha do Paraguai, detém 58,7% do território total.

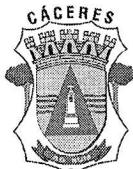
O FIPE é muito mais do que um registro no livro dos recordes. É mais que uma simples prova de pesca. É a reunião de centenas de milhares de pessoas em uma celebração de vida e respeito à natureza. É um momento mágico de resgate da história e cultura cacerense. A realização deste megaevento, reúne um público de aproximadamente 150 mil pessoas circulantes (nos cinco dias do Evento). Os gastos em infraestrutura, shows e premiações são grandiosos (R\$ 2.000.000,00 previstos neste ano), devido a grande estrutura necessária. E, isso só se torna possível, graças às parcerias e, sobretudo, ao apoio imprescindível dos Governos Estadual e Federal, da iniciativa privada, todo o *trade* turístico e a população em geral.

O Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres (FIPE), já em sua 38ª edição, enfim, vem quebrando recordes de público, premiação, shows artísticos e se consagrando como o maior evento turístico de Mato Grosso. Milhares de participantes do festival vêm podendo conhecer de perto o potencial do melhor que a cidade tem a oferecer sobre culinárias, artesanato, pousadas e o principal: o nosso Pantanal, maior área alagada do planeta.

4. PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

A comunicabilidade da instituição legislativa, tanto de oferta como de demanda, tem se tornado um desafio cada vez mais exigente, haja vista o aumento da participatividade popular ter aumentado sobremaneira dentro da última década e o acesso à informação ser crescentemente universalizado e veloz.

Caberá às licitantes apresentar soluções de comunicação que reforcem os valores institucionais e as ações parlamentares, como forma de mostrar não somente aos cacerenses,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

como também aos munícipes da região Sudoeste e todo o Estado de Mato Grosso que a Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres-MT, tem muito a oferecer.

As licitantes deverão considerar como pontos relevantes aos objetivos de comunicação a necessidade de informar de modo bem claro a população tanto do perímetro urbano quanto da zona rural e o despertar de sua atenção para conquistar seu interesse aos conteúdos gerados e divulgados.

5. OBJETIVO DA CAMPANHA

Para o desenvolvimento da estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa, campanha publicitária, estratégia de mídia, eventos e parcerias, a licitante deverá superar o desafio de comunicação proposto, que é o de **desenvolver uma campanha publicitária, incluindo ações de mídia e não-mídia, que visem reforçar os valores institucionais e as ações parlamentares da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres-MT, a nível regional (estadual)**, transformando-a, definitivamente, em um órgão público de aprovação popular consolidada.

Se propõe exercício criativo específico a ser desenvolvido pelas agências participantes, relativo à presente licitação: *campanhas fortes, de divulgação maciça, emocional, de motivação total*. De valorização desta respeitosa Casa do Povo.

Que apresente uma estratégia de comunicação publicitária capaz de solucionar o problema geral e os problemas específicos de comunicação na área de apresentar à população a ideia de produtividade nas muitas ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres-MT. Essa estratégia deve perceber que a ideia é transformar em alto o conceito popular desta respeitosa Casa do Povo, o qual atualmente está regular;

Que demonstre, por intermédio de peças publicitárias representativas, as possibilidades de resolver os problemas específicos de comunicação na área de prestação de serviço público legislativo apartado de política partidária, inclusive capaz de atingir credibilidade regional e estadual neste sentido, tornando-a mais acolhedora.

As licitantes deverão propor campanha de comunicação, utilizando meios de divulgação de massa, incluindo as redes sociais, motivando a maior quantidade possível de cidadãos cacerenses a sentir orgulho em participar e colaborar a Função Legislativa do Poder Público de seu município.

As propostas técnicas deverão demonstrar:

- visão de comunicação integrada, que revele um uso harmônico das ferramentas, em uma relação de complementariedade entre elas;
- concepção ampla, que viabilize um processo de comunicação preciso e de metas claras à boa divulgação dos valores institucionais e as ações parlamentares;

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- exequibilidade financeira, compatível com os recursos previstos e racional na proposta de gastos;
- foco no cidadão urbano e rural;
- inteligibilidade social, no sentido de que as estratégias, ferramentas, projetos, conteúdos e mensagens façam sentido para os destinatários;
- segmentação de públicos-alvo, com apontamento consistente de alternativas de comunicação para os diferentes segmentos sociais considerados no processo publicitário (renda, distribuição geográfica, faixa etária, etc.).

6. RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

A seguir, os principais canais de comunicação que poderão ser utilizados pela licitante na distribuição das peças da campanha publicitária por ela proposta:

- Criação e produção de Filme (Vt's), com tempo mínimo de 30”;
- Criação e produção de *Spots* para rádio e carro de som, com tempo mínimo de 30”;
- Criação, produção e impressão de cartazes para outdoors;
- Criação, produção e impressão de *banners* físicos Folhetos e/ou *folders*;
- Criação e produção de *banners* virtuais (sites);
- Criação e produção de anúncios de jornal e revista impressos;
- Criação e produção de outras criativas;

A campanha modelo deve ser apresentada sob a forma de layout, através de 10 (dez) peças, não importando a quantidade de meios.

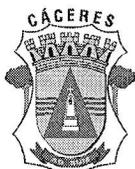
As principais mídias a serem utilizadas: rádio, televisão, blogs de notícias, outdoors, jornais, faixas, carro de som e “SMS” (“*Short Message Service*”).

A Internet, em especial as Redes Sociais (*Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp*, etc.), deve, também, ser usada na estratégia criativa.

A escolha das peças publicitárias será de responsabilidade da agência, podendo inserir ou excluir peças da relação acima.

7. POSICIONAMENTO E MARCA

A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional pretendidas é a institucional do evento, apresentada pela Comissão Organizadora, a seguir estampada. O arquivo da marca pode ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres e é o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CÁCERES

PÚBLICO-ALVO E MERCADO

- **Operadores:** responsáveis diretos pelo processo de comercialização junto à cadeia de distribuição (veículos de comunicação), sendo que será importante um trabalho para reforçar os principais diferenciais do evento, notadamente em relação à diversificação de roteiros que visem as potencialidades de Cáceres e de toda a da região do Pantanal.
- **Formadores de opinião:** cidadãos em geral, autoridades, políticos, educadores, jornalistas, lideranças sociais, dentre outros.
- **Público Interno:** integrantes da Mesa Diretora, como: servidores públicos, membros da Câmara, além dos funcionários terceirizados e prestadores de serviço.
- **Parceiros:** órgãos e autarquias dos Governos Municipal, Estadual e Federal, instituições públicas privadas de outras origens (associações de bairros, lideranças comunitárias, organizações não-governamentais e instituições congêneres).
- **Fornecedores:** pessoas físicas e jurídicas, contratadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, para prestação de serviços, aquisição de materiais ou seu fornecimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, dispõe, ainda, de endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdo, página nas principais redes sociais, espaços para comunicação interna com seus servidores, banco de cadastro de e-mails de funcionários e instalações físicas da própria CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, que também podem ser utilizados na campanha simulada.

Portal da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT (<http://www.caceres.mt.leg.br/>).

8. VERBA PUBLICITÁRIA A SER APLICADA NA SIMULAÇÃO PRETENDIDA

As verbas da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT destinadas à comunicação serão aplicadas de acordo com as necessidades de divulgação definidas por sua política de comunicação, cujos valores estão estimados em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Estão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

inclusas nesses valores a produção e divulgação de peças de comunicação e a remuneração legal e contratual da agência de publicidade.

Para efeito de elaboração da proposta, a simulação do plano de mídia deverá ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por um período de 30 (trinta) dias.

Na simulação do plano de distribuição deverão ser observadas as seguintes condições, tendo por base a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso – SINAPRO-MT, Catálogo de Valores Referenciais atualizados:

- os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da Lei Ordinária Federal Nº 4.680/1965;
- devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

O estabelecimento da verba para a veiculação busca apurar, principalmente, a análise da capacidade de direcionamento dos investimentos, a estratégia e a proporcionalidade utilizada para cada licitante e não tem vínculo com a proposta de preços do Edital.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que deverá ser observado nesta divulgação é que as licitantes deverão agir de forma criativa não apenas na produção das peças, mas principalmente, no desenvolvimento de estratégias de alcance de um número máximo possível de pessoas do público-alvo e por sua vez, conseguir realizar em nível de baixo dispêndio de recursos financeiros. Conhecer o perfil dos formadores de opinião e da população é, portanto, fundamental aos melhores resultados, sem abandonar a tradicional e necessária segmentação demográfica desse público.


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/20XX
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2021

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, COMO ANÚNCIOS IMPRESSOS E ELETRÔNICOS EM TV, RÁDIO, JORNAL, REVISTA E QUALQUER OUTRO MEIO FÍSICO, NAS MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, REALIZAÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, ALÉM DA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, PARA A DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CÁCERES, Estado de Mato Grosso, nos estritos termos da Lei Ordinária Federal Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, especialmente em seu TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, as partes a seguir identificadas, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.960.333.0001/50, com sede na Rua General Osório esquina com Coronel José Dulce - Centro – CEP 78.200-000 – CÁCERES-MT – Fones (65) 3223-1707 neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (xx)

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

____ - ____ Município de Cáceres/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e CPF/MT sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, Contrato este decorrente do Processo Licitatório nº XX/2021, TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2021, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, bem como, e especialmente, pelas cláusulas e condições do Edital norteador e seus Anexos.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte do futuro Contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Tomada de Preços nº 01/2021 e seus Anexos, bem como as Propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade institucional da “CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT”, com o intuito de atender às demandas de divulgação da imagem institucional, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou de informar o público em geral, conforme solicitação de sua Administração.

2.2. Também integram o objeto desta Licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos à execução do Contrato;
- b) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela Agência CONTRATADA.
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2.3. O serviço descrito no item 2.1 refere-se a matérias institucionais e administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, de cunho informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM, televisão, Internet e outros meios de comunicação, conforme o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

2.4. Os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.2., terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

c) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

2.5. Não estão incluídas no objeto desta licitação as atividades de patrocínio de mídia, as atividades de patrocínio, relações-públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

2.6. Para a prestação dos serviços está sendo contratada por este instrumento, uma Agência de propaganda, doravante denominada Agência, licitante ou CONTRATADA, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, conforme o art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

2.7. A Agência atuará por ordem, conforme solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.2, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias, nos termos do Art. 3º da Lei nº 4.680/65 c/c ao Art. 2º da Lei nº 12.232/10.

2.8. A Agência não poderá subcontratar outra Agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1. e seguintes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato com Agência CONTRATADA.

3.2. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar manter sede, escritório ou sucursal na região.

3.3. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que possui na região estrutura de atendimento compatível com o volume e características dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) 2 (dois) na área de atendimento;

b) 1 (um) na área de planejamento;

c) 1 (uma) dupla na área de criação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

d) 2 (dois) nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
e) 2 (dois) na área de mídia.

3.4. Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados pela assessoria de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

3.5. Todos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser precedidos da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da assessoria de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços (AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO/VEICULAÇÃO), conforme modelo definido pela Assessoria, onde constarão as especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo o valor de cada um dos serviços ser orçado em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil.

3.6. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de produção/veiculação, cópias das notas fiscais/faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores.

3.7. Os serviços serão executados pelas contratadas com o fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetida à anuência da assessoria de comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, ficando a CONTRATADA responsável pela integral execução da subcontratação, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza delas decorrentes.

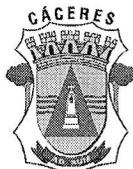
3.8. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer aos CONTRATADOS bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato, nos termos do 1º do art. 2º da Lei n 12.232/2010.

3.9. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no subitem anterior exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

3.10. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.11. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem anterior.

3.12. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o Contrato na



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

3.13. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

3.14. A Agência CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

3.15. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços, inclusive fotos, ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis a qualquer tempo para a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

4.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças (material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do presente Contrato.

4.2. A cessão de que trata a alínea anterior “a” será por tempo indeterminado, ficando vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

4.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar os direitos cedidos, diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato, ou após o prazo de vigência, inclusive em caso de rescisão, não cabendo à CONTRATADA qualquer espécie de remuneração.

4.4. A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por todos os setores da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

4.5. Caberá a esses setores, diretamente ou por intermédio da Agência de propaganda com que mantenham Contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

4.6. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

4.7. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, as cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da sua assinatura.

5.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária**:

| |
|------------------------------------|
| FICHA |
| 23 – DESPESAS COM PUBLICIDADE |
| ÓRGÃO |
| 01 – PODER LEGISLATIVO |
| UNIDADE |
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL |
| DOTAÇÃO |
| 01.031.1001.2003.0000 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços objeto do futuro Contrato têm o valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais).

7.2. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) percentual de **desconto** sobre os custos internos baseados na tabela de Preços: _____% (_____) da SINAPRO/MT, já abatido o percentual de desconto sobre os valores da referida tabela, conforme ofertado em sua proposta de preços;

b) percentual de **honorários** incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição **proporcione** à licitante o desconto de Agência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____% (____), nos termos do art. 12 da Lei nº 4.680/1965.

c) percentual de **honorários** incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de Agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____% (____);

d) percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviço ou suprimento: ____% (____).

e) Pagamento de percentuais relativos a reutilização de peças (**direitos autorais**) por igual período em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

e1) **trabalhos de arte** e outros: ____% (____);

e2) **obras consagradas** incorporadas a peças: ____% (____).

7.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços realizados, de acordo com as especificações e os quantitativos autorizados e atestados no período, através do servidor responsável pela fiscalização do Contrato, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do Contrato, o nº do processo e/ou nº da Tomada de Preços;

7.4. O faturamento dos serviços subcontratados de produção externa e veiculação deverá ser feito em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, devendo o pagamento dos serviços de produção externa ser feito diretamente às empresas subcontratadas.

7.5. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do SINAPRO/MT – Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

7.7 Os honorários de que tratam os subitens 7.2, “b”, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

7.8 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 12 da Lei nº 4.680/1965.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

7.9. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pelas CONTRATADAS, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

7.10. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por elas contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por elas contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

7.11 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao Contrato.

7.12 As formas de remuneração poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação do Contrato.

7.13 Na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá negociar com a CONTRATADA a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais inicialmente fixados em Contrato, com vistas a obter condições mais vantajosas para a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

7.14 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias** após a data de assinatura do Contrato, sob pena de rescisão, comprovante de pagamento da Garantia Contratual estipulada em 2% (dois por cento) do valor global da contratação, que deverá ser prestada através de depósito em conta-corrente agência nº 0870 – Banco: 104 – Caixa Econômica Federal, Operação: 006, em nome de “CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT”.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- 9.2.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do futuro Contrato e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial Local, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3.** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- 9.4.** São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.5.** A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições do futuro Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.
- 9.6.** É proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.
- 9.7.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 10.1.1.** operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 10.1.2.** realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do futuro Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 10.1.3.** comprovar, no ato da assinatura deste instrumento, que possui, em Cáceres ou em localidade próxima, estrutura de atendimento compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, com profissionais na área de mídia e de atendimento.
- 10.1.4.** não terceirizar os serviços objeto deste instrumento, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
- 10.1.5.** envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto às empresas de veiculação e divulgação e transferir, integralmente, à CONTRATANTE os respectivos descontos e outras vantagens.
- 10.1.6.** fazer cotação de preços para todos os serviços a serem prestados pelas empresas de veiculação e divulgação e apresentar, no mínimo, **03 (três)** propostas, devendo os orçamentos ser apresentados na forma aberta e detalhada com a indicação da mais adequada para sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- 10.1.7. se não houver possibilidade de obter **03 (três)** propostas, a **CONTRATADA** deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 10.1.8. obter a aprovação prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para assumir despesas divulgação e veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato, observado sempre o índice de audiência das empresas;
- 10.1.9. devolver à **CONTRATANTE**, após as divulgações e veiculações, os materiais por ela passados;
- 10.1.10. entregar à **CONTRATANTE**, até o dia **10** do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.
- 10.1.11. registrar em relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefones de serviços entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 10.1.12. enviar os relatórios descritos no item anterior para a **CONTRATANTE** até o prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a realização do contato.
- 10.1.13. fazer as devidas retificações na incorreção verificada no registro dos assuntos tratados, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, depois de solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 10.1.14. tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
- 10.1.15. somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro Contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 10.1.16. prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- 10.1.17. submeter previamente à **CONTRATANTE** a eventual caução, cessão ou utilização do futuro Contrato em qualquer operação financeira.
- 10.1.18. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.
- 10.1.19. cumprir todas as leis e posturas, federal, estadual e municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.1.20. cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.
- 10.1.21. assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do futuro Contrato, bem como as contribuições devidas à previdência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.1.22. responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

10.1.23. apresentar, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10.1.24. administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria **CONTRATANTE** e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do presente contrato.

10.1.25. manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata do futuro Contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei n.º 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

10.1.26. responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do futuro Contrato.

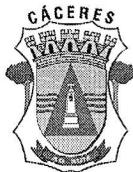
10.1.27. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

10.1.28. responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

10.1.29. responsabilizar-se inteiramente pela contratação de empregados, sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez)** dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

10.1.30. responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto do futuro Contrato.

10.2. Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- a)** Observar a regra de que pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de Agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- b)** Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens 4.8 e 4.10, da Cláusula Quarta, no tocante aos direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.
- c)** Para o fornecimento de bens ou serviços especializados, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
- I.** A CONTRATADA só poderá apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares de execução do objeto do futuro Contrato;
- II.** Apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- III.** Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seu preço total e o detalhamento de suas especificações e preços unitários;
- IV.** A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- d)** Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;
- e)** Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços e que tenham ocorrido por sua culpa ou por ação ou omissão de seus agentes. A CONTRATADA responderá apenas por perdas e danos que ocorrerem durante o prazo de vigência do futuro Contrato e que forem comunicados à CONTRATADA, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos danos causados, desde que este conhecimento se dê em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato que deu origem ao dano e que este dano seja de possível constatação;
- f)** Deverá durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- g)** Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, bem como cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores subcontratados;



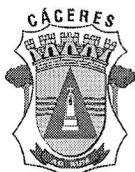
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

- h)** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade;
- i)** A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;
- j)** Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis durante a vigência do Contrato, para a CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;
- k)** A CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas, em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do futuro Contrato;
- l)** A CONTRATADA se compromete a realizar por escrito, a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do Contrato, à CONTRATANTE, do uso das referidas peças publicitárias e do material bruto;
- m)** A CONTRATANTE considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do Contrato;
- n)** Toda e qualquer negociação feita pela CONTRATADA envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da “CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT”, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;
- o)** A CONTRATADA se compromete a negociar as melhores condições de preços para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias produzidas durante a vigência do futuro Contrato;
- p)** A prestação dos serviços de publicidade deve possuir comando centralizado próximo da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, onde, para esse fim, manterá escritório. A CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes na Capital do Estado e em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

q) Manter, durante toda execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Dar ciência à CONTRATADA de qualquer alteração no presente Contrato, ficando expressamente esclarecido que qualquer alteração contratual deverá ser submetida previamente à apreciação da CONTRATANTE;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando constatado pela CONTRATANTE, que as mesmas estão inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;
- c) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual;
- d) A CONTRATANTE prestará, verbalmente ou por escrito, à CONTRATADA, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- e) No ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade da CONTRATANTE deverá comunicar no que couber, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- f) A CONTRATANTE deverá advertir a CONTRATADA sobre eventuais faltas na execução dos serviços.
- g) As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o Contrato na rede mundial de computadores, sob responsabilidade da CONTRATANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
- h) As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
- i) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- j) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- k) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- l) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

m) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

n) A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Tomada de Preços que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados por servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, doravante denominado “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I. Registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços;

II. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do futuro Contrato e anexar aos autos do processo correspondentes cópias dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

III. Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

IV. Encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do Contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas e sanções, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, incidentes sobre o valor contratado, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do instrumento de contrato no prazo estabelecido:

14.1.1.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de até 1% (um por cento);

14.1.1.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de até 2% (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

14.1.2. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

14.1.2.1. Na hipótese do subitem anterior, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (Artigos 64 e 81 da Lei nº. 8.666/93).

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 14.1. e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras sanções contidas na Lei 8.666/93.

14.3. A inexecução parcial ou total do objeto deste Edital, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório, conforme listado a seguir:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.3 acima.

14.4. Será aplicada a sanção de *advertência* nas seguintes condições:

14.4.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

14.4.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no futuro Contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

14.5. Será aplicada *multa* nas seguintes condições:

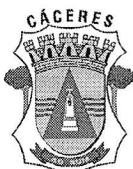
14.5.1. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a *inexecução parcial* do objeto;

14.5.2. De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de *inexecução total* do objeto.

14.6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 14.3. acima:

14.6.1. Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.6.2. Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

14.6.3. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

14.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

14.8. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DE OUTRAS SANÇÕES

15.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei suprarreferida.

15.2. As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

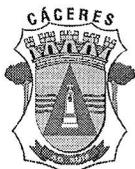
16.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do futuro Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

16.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do futuro Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

Câmara Municipal de Cáceres - MT, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

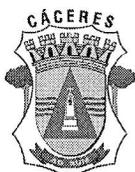
CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO III

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À SA

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021, TIPO TÉCNICA E PREÇO.

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ sob nº _____/_____-_____, sediada na (Logradouro)

_____, nº _____, bairro:

_____, CEP: _____

Município: _____, por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de

Preços Nº. 01/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- Inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- Declara que cumpre todos os requisitos para habilitação exigidos em edital.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Processo de Licitação nº: _____ Data: ____/____/____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, compreendendo planejamento, estudo, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam do interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da CONTRATANTE a nossa proposta de nº _____.

Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

SERVIÇOS
FORMA DE PAGAMENTO
VALOR DO DESCONTO
CONCEDIDO EM (%)

Contratação dos serviços de comunicação Percentual de desconto concedido sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso (SINAPRO) ____ % (extenso)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Declaramos:

- . aceitar integralmente as regras desta Tomada de Preços, bem como a legislação a que ela está subordinada;
- . não adotar relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, para fins do disposto nas Leis n º 9.777, de 30/12/1998, nº 10803, de 11/12/2003 e Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;
- . conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso seja declarado vencedor, a pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual é:

NOME COMPLETO: _____

CARGO/QUALIFICAÇÃO: _____

CPF OU IDENTIDADE: _____

Assinatura do representante legal da Licitante (devidamente qualificado)

Razão Social: CNPJ/MF:

Endereço: CEP:

Telefone:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

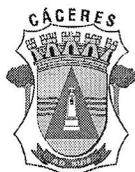
OBJETO: representar a outorgante perante a “CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT” na Tomada de Preços Nº. 01/2021.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Ref.: Tomada de Preços Nº 01/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins da Tomada de Preços n.º 01/2021, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 (se for o caso).

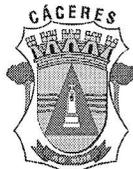
_____, ____ de _____ de 2021.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/GMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "Técnica e Preço" objetivando a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA especializada na prestação do estudo e serviços de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para a divulgação de trabalhos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme Edital, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas ofertadas pelas licitantes.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, ou enviar a ficha de inscrição estampada no ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida, para o endereço descrito no item 2.1.. A relação dos profissionais inscritos bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes será publicada oportunamente na imprensa oficial (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no site oficial da Câmara Municipal (<https://www.caceres.mt.leg.br/>), nos termos do artigo 10, § 4º. da Lei Federal nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados atuarão na Subcomissão Técnica, que tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propagandas interessadas em participar da licitação promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, na modalidade Tomada de Preços tipo 'Técnica e Preço', para a contratação de serviços de publicidade institucional.

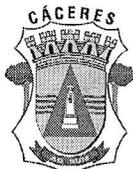
1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por pelo menos 03 (três) membros que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional (graduado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas) deverá protocolar na Recepção da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, até o dia **XX de XXXX de 2021**, no horário de 07h00min. as 13h00min., a ficha de inscrição com respectiva declaração do item 2.1.1.1, devidamente preenchida, sendo somente os futuros sorteados durante sessão pública submetidos a comprovação dos demais documentos conforme item 2.1.1:

Endereço: Rua General Osório esquina com Coronel José Dulce – Centro – Cáceres/MT. CEP: 78.210-056.

2.1.1. Documentos exigidos:

2.1.1.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que **mantêm** ou **não mantêm** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT (ANEXO I);

2.1.1.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou documento comprobatório de experiência em uma dessas áreas;

2.1.1.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

2.3. Será realizado novo sorteio para aquele que não apresentar os documentos acima discriminados ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Recepção da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, no endereço supracitado, e depois encaminhado à Comissão Permanente de Licitações.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no site oficial da Câmara Municipal (<https://www.caceres.mt.leg.br/>).

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no site oficial da Câmara Municipal (<https://www.caceres.mt.leg.br/>), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que se realizará a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e publicação de nova lista, substituindo-se o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo ser protocolizada na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, que será composta por, pelo menos, um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.5. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no site oficial da Câmara Municipal (<https://www.caceres.mt.leg.br/>).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, complementarmente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 4.680/1965.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres
Portaria Nº 019/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/CMC – TIPO TÉCNICA E PREÇO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

| |
|----------------|
| Nome: |
| Nacionalidade: |
| Estado Civil: |
| Profissão: |
| RG: |
| CPF: |
| Endereço: |
| Telefone: |
| E-mail: |

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, Processo Licitatório n.º 07.2021 destinada a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, como anúncios impressos e eletrônicos em TV, rádio, jornal, revista e qualquer outro meio físico, nas mídias digitais e redes sociais, além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, a serem realizados na forma de execução indireta, para a divulgação de trabalhos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, aplicadas complementarmente a Lei Federal nº 8666/1993 e a Lei Federal nº 4.680/1965 suas alterações e demais dispositivos legais incidentes.

Declaro para os devidos fins, especialmente para atendimento ao disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual direto ou indireto, com a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

Câmara Municipal de Cáceres/MT., ____ de _____ de 2021.

Assinatura

OBSERVAÇÃO. Esta Ficha de Inscrição deve vir acompanhada dos seguintes documentos (*item 2.1.*):

- (1) Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação que evidencie a experiência em uma dessas áreas através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos, (a) contrato de prestação de serviços; (b) ficha de Registro de Empregados – RE; (c) folha do Livro de Registro de Empregados; (d) ato constitutivo, devidamente registrado, no qual conste o nome do inscrito;
- (2) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- (3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- (4) Comprovante de endereço.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056

Fone: (065) 3223-1707 – Site: <http://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL – ATA Nº 01/2021

Aos quinze dias do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitações se reuniu-se na sala de reuniões, estando presentes o os seguintes membros da comissão: JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, HENRIQUE BARCELOS MORAES e MATEUS VERNUCCI, e além da presença da servidora deste legislativo LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES. Na presente reunião foi abordado o recebimento do Memorando nº 027/2021-GP, protocolado sob o nº 82, no dia 12/01/2021, qual assunto trata-se da abertura de processo para contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, pesquisas e outros instrumentos de avaliação, bem como a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária para a divulgação de trabalhos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT., sendo discutido quanto a urgência do processo, assim como o possível reaproveitamento em partes do antigo processo licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda que tramitou neste legislativo, sendo necessário fazer as devidas correções e atualização de dados, visto que a comissão chegou ním consenso que não se trata de um processo licitatório simples, pois envolve vario procedimentos, além de uma subcomissão técnica que deverá avaliar as propostas das empresas concorrentes. Sendo o que tinha para esta primeira reunião, dá-se por encerrada, com ciência dos integrantes.


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Presidente da CPL


HENRIQUE BARCELOS MORAES
Membro da CPL


MATEUS VERNUCCI
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

FASE: INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 04 / 02 / 20 21
Horas 12:57 Sobnº 389
Ass. Poliana Silva
Protocolo Interno

1. OBJETIVO

1.1 O presente relatório visa apresentar as atividades da Comissão de Licitação designada para conduzir o Processo nº 0082/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, tipo “Técnica e Preço”, cujo objeto é a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, pesquisas e outros instrumentos de avaliação, bem como a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária para a divulgação de trabalhos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

2. HISTÓRICO

2.1 A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres foi criada em 07 de janeiro de 2021, pela Portaria nº 024/2021(fl. 02).

2.2 A licitação em referência foi solicitada pela Presidência de Casa Legislativa, por meio do Memorando nº 027/2021-GP, datado de 12 de janeiro de 2021, Tal solicitação tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações, que visam difundir ideias e princípios, posicionar a Câmara Municipal de Cáceres-MT divulgando projetos, programas e eventos, todos implementados e/ou apoiados por ela, disseminar iniciativas e políticas, bem como informar e orientar o público em geral (fl. 01).

2.3 Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitações na data do dia 15/01/2021, com seguintes membros da comissão: JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, HENRIQUE BARCELOS MORAES e MATEUS VERNUCCI, e além da presença da servidora deste legislativo LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES. Na presente reunião foi abordado o recebimento do Memorando nº 027/2021-GP, protocolado sob o nº 82, no dia 12/01/2021, qual assunto trata-se da abertura de processo para contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, sendo discutido quanto a urgência do processo e a elaboração do Projeto Básico e do Edital do processo licitatório.

2.4 Verificação do custo estimado para a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA no ano de 2019, saldo previsto na Dotação Orçamentária em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), alocados no Orçamento Anual do Exercício de 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



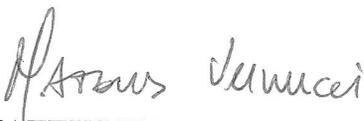
2.5 Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitações na data do dia 04/02/2021, com seguintes membros da comissão: JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES, MATEUS VERNUCCI, e Dr. EMERSON PINHEIRO LEITE, e além da presença da Diretor-Geral deste legislativo JOEL CORDEIRO DE SOUZA. Apresentação do Projeto Base, qual guiará a elaboração do Edital para a abertura do processo Tomada de Preços nº 01/2021, tipo “Técnica e Preço”, cujo objeto é a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

2.6 Comunicação a Presidência do saldo atual da Dotação Orçamentária em R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), alocados no Orçamento Anual do Exercício de 2021, para futura suplementação devido o custo estimado para a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA no ano de 2021.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2021.


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Presidente da CPL


LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES
Membro da CPL


MATEUS VERNUCCI
Membro da CPL



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2021

Emissão: 04/02/2021



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 23

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2003.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

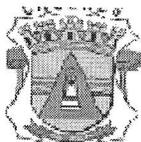
Saldo Orçamentário : R\$93.000,00

NOVENTA E TRÊS MIL REAIS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2021

Emissão: 20/04/2021



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 23

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2003.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 188.800,00

CENTO E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT

Juliclei Gomes de Almeida

Dir. da Sec. de Cont. e Finanças

Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
PROTOCOLO Nº 0082/2021

DESPACHO

Considerando a conclusão da Minuta do Edital e seus respectivos anexos (Ids. 45-77), se encaminhe os autos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Assessor Jurídico desta Câmara para proferimento do valoroso parecer, o concedendo todo o prazo infraconstitucionalmente permitido à emissão do respectivo opinativo.

Cáceres-MT, 20 de abril de 2021.


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

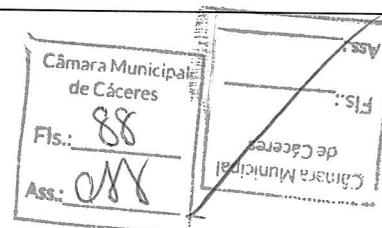

LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES
Membro da CPL


MATEUS VERNUCCI
Membro da CPL

Recebido 20/04/2021
Emerson P. L. L.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Parecer nº 148/2021

Assunto: Contratação Agência de Publicidade

Autor (a): Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Cláudio Arvelino Sonaque

I - RELATÓRIO:

O Processo Administrativo nº 01/2021, trata de processo de Tomada de Preços, para contratação de Agência de Publicidade para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres.

O processo possui 1 volume, com 87 folhas, devidamente numeradas, e rubricadas.

Este é o Relatório.

II – DA DEVOLUÇÃO SEM O PARECER JURÍDICO:

Foi solicitado informalmente a devolução deste processo pela Secretaria de Licitações desta Casa de Leis, para providências internas, na data de 30/04/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal
de Cáceres
Fis.: 09
Ass.: [assinatura]

Ass.:
Fis.:
Câmara Municipal
de Cáceres

Assim, devolve-se o presente processo sem análise jurídica na data de
03/05/2021.

Emerson Pinheiro Leite

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres/MT
OAB/MT 19.744/O



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

Câmara Municipal
de Cáceres
Fls.: 00
Ass.: [assinatura]

Câmara Municipal
de Cáceres
Fls.:
Ass.:

MEMORANDO Nº 141/2021/SALCP

Cáceres-MT, 03 de maio de 2021

Ao Senhor
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Continuidade da TP 01-2021

Senhor,

Encaminho o presente Processo de Tomada de Preços 001-2021, que trata contratação de agência de publicidade e propaganda, para as devidas considerações e providências.

Nada mais havendo, resta colocar-me a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 05 / 05 / 2021

Horas 08:10 Sobnº 1562

Ass. Poliani Siqueira

Ref: Prot.0082/2021

Processo Administrativo: Abertura de processo para contratação de agência de publicidade e propaganda.

Excelentíssimo Diretor Geral,

A par de primeiramente cumprimenta-lo, venho pelo presente informar que o presente processo de tomada de preços nº 001/2021 o qual trata da contratação de agência de publicidade e propaganda, será revogado pelos motivos que serão relatados a seguir:

O ato a ser praticado em questão seria a licitação para contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda nos termos da lei federal nº 12.232/2010. Ocorre que não é mais conveniente e oportuno prosseguir com o certame, impondo-se a sua revogação.

A falta de conveniência e oportunidade decorre do fato que o município de Cáceres/MT, enfrenta uma crise econômica e sanitária em razão da COVID19 e também já há um contrato para veiculação de publicidade vigente e que pode ser utilizado para não prejudicar os serviços de publicidade institucional deste Poder Legislativo, sendo neste momento mais conveniente e oportuno que a Câmara Municipal de Cáceres economize recursos para o enfrentamento desta crise revogando este procedimento que ainda se encontra em sua fase interna.

O art. 49 da lei 8.666/93 prevê a possibilidade de a administração anular ou revogar os certames licitatórios, da seguinte forma:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Como se percebe, o dispositivo permite a revogação por razões de interesse público. Comentando o dispositivo a doutrina leciona:

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

A decisão de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, isto é, para sua homologação, reservada também a possibilidade do Judiciário anular o certame desde que provocado por quem tenha legítimo interesse para agir.

O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

Mas o art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece ainda que no caso de desfazimento do processo licitatório – revogação ou anulação – fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O direito ao contraditório e à ampla defesa tem fundamento constitucional (CF, art. 5º, LV), e consiste no direito dos licitantes de se oporem ao desfazimento da licitação antes que decisão nesse sentido seja tomada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Entendendo ser caso de desfazimento do processo licitatório, a Administração deve comunicar aos licitantes essa sua intenção, oferecendo-lhes a oportunidade, no prazo razoável que lhes assinalar, de defender a licitação promovida, procurando demonstrar que não cabe o desfazimento, antes da decisão ser tomada.

Se levado a efeito o desfazimento sem que tenha sido assegurado antes o direito ao contraditório e ampla defesa, a decisão será nula, só por essa razão. De qualquer forma, decidido o desfazimento, assiste ainda aos licitantes o direito de interpor recurso administrativo, com fundamento no art. 109, I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, direito esse que com aquele não se confunde. (Revista Zênite ILC, 1996, p. 268).

Todavia, em que pese esse posicionamento, cogita-se a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto.

A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Veja-se:

**ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO –
CONTRADITÓRIO.**

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Extrai-se do ensinamento que a administração pode revogar o certame licitatório, sem que assista as empresas licitantes direito a indenização, se a adjudicação ocorrer antes da homologação ou adjudicação.

In casu, como não ocorreu a adjudicação e homologação do certame, inexistente qualquer direito a indenização.

Outro fato que corrobora essa conclusão é que o presente processo licitatório se encontra em sua fase interna, logo sequer houve o chamamento de qualquer licitante interessado.

Pelo exposto, considerando o interesse público supramencionado **REVOGO O PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - contratação de agência de publicidade e propaganda**. Esta decisão se assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa.

Essa decisão deverá ser disponibilizada no Portal da Transparência da CMC.

Cumpra-se

Cáceres, MT, 04 de maio de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres